



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *3031*, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.


O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, e nos termos da Lei Complementar 05/1991 art. 67, **RESOLVE:**

Art. 1º. Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor público municipal do Poder Legislativo, Abdon da Paixão Espírito Santo, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o efetivo gozo relativo ao período interrompido a partir de 01/07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) *08/01/2020*

Solange
SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos
quadros de avisos de câmara ou da
Prefeitura em *08/01/2020*
Conforme o art. 105 da LOMP, redação
dada pela Emenda nº 28/2000.

Solange
SERVIDOR RESPONSÁVEL